



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº_003_/2013.

“ESTABELECE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA A POPULAÇÃO DE MACUCO.”

O Prefeito Municipal de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, no âmbito do Município de Macuco, a realização periódica da Campanha de Prevenção de Deficiências Visuais para a população do Município, que acontecerá em todo dia 13 (treze) de dezembro.

§1º - A campanha de trata esta Lei compreenderá, além de outras julgadas necessárias, as seguintes ações:

- I – exames periódicos de acuidade visual;
- II – divulgação de sintomas das deficiências visuais;
- III – divulgação de ações preventivas.

§2º - O munícipe participante da Campanha terá carteira específica para controle dos exames e seus resultados, com vistas ao acompanhamento de sua saúde visual.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a promover convênios com entidades privadas ou públicas para a aplicação desta Lei, se necessário.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 17 de abril de 2013.

Douglas Espíndola Borges
Vereador – PSC

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca oferecer à população do nosso município mais qualidade de vida, através de ações que o levem a valorizar sua saúde e a compreender a importância de manter sua visão como bem precioso e necessário à sua melhor participação na sociedade.

A opção pela proposta de “Campanha” tem caráter educativo e de difusão das lesões possíveis de serem evitadas e tratadas a tempo.

Além do mais, toda ação preventiva promove resultados comprovadamente mais eficazes, reduzindo concomitantemente os custos de tratamento das doenças e deficiências, quando já instaladas.

Ações como esta, que promovem a saúde da população, resultam na sua valorização e, conseqüentemente, na melhoria da qualidade de vida.

Douglas Espíndola Borges
Vereador – PSC